

nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, bem como as demais disposições legais aplicáveis da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística – DECON/SEAP para publicação e distribuição.

Reinhold Stephanou  
Secretário de Estado da Administração

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
**CÓDIGO LOCALIZADOR: 24326720**

Documento emitido em 07/04/2020 11:54:31.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10660 | 01/04/2020 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**la Comunicação  
Cultura**

**ADO POR INCORREÇÃO**  
**ÇÃO Nº 018/2020-SECC**

**Secretaria da Agricultura e  
do Abastecimento**

**RESOLUÇÃO Nº 34, de 30 de março de 2020**

**Divulga o preço médio mensal do leite UHT.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de março de 2020, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

27755/2020

**RESOLUÇÃO Nº 35, de 30 de março de 2020**

**Divulga preços médios para milho e leite-cota.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de março de 2020, fixados em R\$ 42,27 (quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

27756/2020

**Superintendência Geral de  
Tecnologia e Ensino Superior**

**Universidade Estadual  
do Oeste do Paraná**

**GABINETE DA REITORIA**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020-GRE**

SUSPENDE OS PRAZOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando Decreto nº 4.230, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,

RESOLVE:

1. Suspender o curso dos prazos de recursos e de defesa dos processos administrativos no período de 20 de março a 30 de abril de 2020;
2. Suspender o acesso aos autos dos processos físicos no período de 20 de março a 30 de abril de 2020;
3. Os prazos acima citados, estarão sujeitos a prorrogações;
4. Esta Ordem de Serviço gera efeito a contar de 20 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.  
Cascavel, 25 de março de 2020.  
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Reitor

27711/2020

**Secretaria do Desenvolvimento  
Urbano e Obras Públicas**

**COMEC - Coordenação da Região  
Metropolitana de Curitiba**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**OBRAS PÚBLICAS**  
**COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**PORTARIA Nº 08/2020 – COMEC**

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

De acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, conceder Licença Especial a servidora.

- CELESTE NAOMI INADA KIWARA, RG 1.620.685-7-PR, com a fruição 30/03/2020 a 27/06/2020.

**PORTARIA Nº 09/2020 – COMEC**

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

De acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, conceder Licença Especial a servidora.

- MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS, RG 1.372.831-3-PR, com a fruição 01/04/2020 a 29/06/2020.

- PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, RG 5.758.325-8-PR, com a fruição de 01/04/2020 a 29/06/2020.

Curitiba, 30 de Março de 2020

PUBLIQUE-SE  
Gilson Santos

Diretor Presidente/Comec

27359/2020

**Paraná Edificações - PRED**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE**  
**OBRAS PÚBLICAS – SEDU**  
**PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria nº: 082/2020 Data: 30/03/20 Início: 13/04/20 Prazo: 60 dias